



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



LEI Nº 887/2011  
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2011 - Lei Municipal nº 880/10, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 203.000,00 (Duzentos e Três Mil Reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
<b>01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
<b>01.031.0024.2.047</b>	<b>MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		
(xx) 3.3.90.34.00	F.01 Outras Desp. Decorrentes Contratos de Terceirização		28.000,00
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.04.01</b>	<b>Manutenção da Educação Básica</b>		
<b>12.361.0009.2.020</b>	<b>EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DA 1ª A 4ª SÉRIE</b>		
(xx) 4.4.90.52.00	F.01 Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
<b>12.365.0009.2.021</b>	<b>CRECHE E PRÉ ESCOLA P/ CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS</b>		
(xx) 4.4.90.52.00	F.01 Equipamentos e Material Permanente		10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.05.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>10.301.023.2.041</b>	<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>		
(xx) 3.3.90.34.00	F.01 Outras Desp. Decorrentes Contratos de Terceirização		60.000,00
<b>10.301.023.2.042</b>	<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF</b>		
(xx) 3.3.90.34.00	F.01 Outras Desp. Decorrentes. Contratos de Terceirização		95.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO</b>		<b>203.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
<b>01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
<b>01.031.0024.2.047</b>	<b>MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		
(3082) 3.1.90.34.00	F.01 Outras Desp. Decorrentes Contratos de Terceirização		28.000,00
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.04.01</b>	<b>Manutenção da Educação Básica</b>		
<b>12.361.0009.2.020</b>	<b>EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DA 1ª A 4ª SÉRIE</b>		
(171) 3.1.90.11.00	F.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		20.000,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.05.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>10.301.023.2.041</b>	<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>		
(396) 3.1.90.34.00	F.01 Outras Desp. Decorrentes Contratos de Terceirização		60.000,00
<b>10.301.023.2.042</b>	<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF</b>		
(457) 3.1.90.34.00	F.01 Outras Desp. Decorrentes. Contratos de Terceirização		95.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>203.000,00</b>

Art. 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de realocação de dotações orçamentárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 15 de Fevereiro de 2011.

  
GERALDO GIANNETTA  
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.

  
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças